



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTÓCOLO Nº 101/2019
DATA 31/01/2019

Cleberson Antonio Brandão
Diretor Legislativo
Mat. 667

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2019
De 24 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 434.042,02 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e dois reais e dois centavos)** destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 20028 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil
04.001.12.365.0015.20028.332093

Indenizações e Restituições R\$ 1.354,47

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências do FNDE - 315 (Contas Bancárias 25.502-5 Apoio a Creches R\$ 148,18, 25.603-X Manut. Inf. Novas Turmas R\$ 370,98 e 26.555-1 Manut. Edc. Inf. Novas Turmas R\$ 835,31)

Projeto/Atividade: 20116 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
04.001.12.365.0017.20116.339030

Material de Consumo R\$ 16.564,59

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências do FNDE - 315 (Conta Bancária 13.879-7)

Projeto/Atividade: 10013 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
04.001.12.365.0015.10013.449052

Equipamentos e Material Permanente R\$ 134.113,24

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na fonte de Transferências do FNDE - 315 (Conta Bancária 23.473-7 Infraestrutura Escolar – Proinfância Equipamentos)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 20118 – Manutenção do Transporte Escolar – FETHAB Estado
04.001.12.361.0017.20118.339030

Material de Consumo

R\$ 29.859,30

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências do FETHAB Educação - 330 (Conta Bancária 27.856-4 Educ. Transporte Escolar FETHAB Seduc)

Projeto/Atividade: 20117 – Manutenção do Transporte Escolar – Estado
04.001.12.361.0017.20117.339030

Material de Consumo

R\$ 27.773,82

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências de Convênios para Educação - 322 (Conta ancária 12.009-X Transp Escolar Estado FEE R\$ 47.773,82)

Projeto/Atividade: 20117 – Manutenção do Transporte Escolar – Estado

Rubrica: 04.001.12.361.0017.20117.339039

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências de Convênios para Educação - 322 (Conta Bancária 12.009-X Transp Escolar Estado FEE R\$ 47.773,82)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 10015 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
04.002.12.365.0018.10015.449051

Obras e Instalações

R\$ 157.780,40

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências do FNDE (Conta Bancária 13.452-X Salário Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDEB

Projeto/Atividade: 20034 – Manutenção do FUNDEB Infantil (40%)

04.005.12.365.0016.10016.339030

Material de Consumo

R\$ 5.073,44

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - 319 (Conta Bancária 28.493-9 R\$ 5.073,44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO

Projeto/Atividade: 20115 – Apoio ao Esporte e Lazer

04.007.27.813.0012.20115.332096

Indenizações e Restituições

R\$ 12.982,45

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências de Convênios - 324 (Conta 28.061-5 Convênio 859693/17 R\$ 12.982,45)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 20115 – Apoio ao Esporte e Lazer
04.007.27.813.0012.20115.333096

Indenizações e Restituições

R\$ 3.737,52

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências de Convênios - 324 (Conta 14.100-3 Convênio Pista Atletismo R\$ 3.737,52)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 10009 – Revitalização da Praça da Cultura – Ampliação e Reforma
04.006.13.392.0011.10009.449051

Obras e Instalações

R\$ 24.802,79

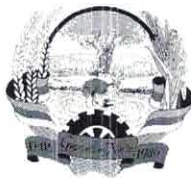
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências de Convênios - 324 (Conta 647.011-6 Revitalização da Praça Cultura R\$ 24.802,79)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018 na fonte Recursos superávit de exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 24 de janeiro de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 005/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **RS 434.042,02 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e dois reais e dois centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

No exercício de 2018 a referida conta apresentou um saldo financeiro superavitário nos valores constante no respectivo Projeto de Lei, e para que o Município possa realizar a aplicação destes recursos, há a necessidade da abertura de crédito especial em conformidade com o entendimento da Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional especial para que se torne possível a utilização do superávit apurado no exercício anterior.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizou-se dos recursos legais mencionados nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Devido ao atual cenário econômico do País e do Estado, que afetou muito a arrecadação de receitas do município para o exercício de 2019, foi necessário fazer adequações no planejamento, obrigando que na execução orçamentária se faça as alterações necessárias, sempre com o intuito de melhor gerir os poucos recursos disponíveis.

Esta autorização será utilizada nas diversas atividades conforme discriminado abaixo:

- Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, referente a recursos de abertura de novas turmas no ano de 2015/2016, executados em 2016 e 2017, restando saldo de rendimento financeiro.
- Manutenção do Transporte Escolar – (PNATE/FETHAB/Estado), a fim de custear despesas com seguros, licenciamentos, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica e freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustíveis, lubrificantes, ou o que couber



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

- na frota utilizada para o Transporte Escolar, e também de acordo com as Instruções Normativas vigentes.
- Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade de Educação Infantil – Pró Infância, conforme o Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 9755/2013 do FNDE.
 - Construção, reforma e Ampliação de Escolas, sendo que na Escola Municipal Beija Flor será investido na fachada e na Escola Municipal Santa Marta será investido na reforma da cozinha.
 - Aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas Urbanas, Creches, Escolas do Campo e Indígenas.
 - Devolução de Saldo de Convênio nº 0859693/2017 firmado entre este Município e o Ministério do Esporte para Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador, em função de descontos em vários itens da licitação e a não utilização de todo valor da contrapartida.
 - Devolução de Saldo de Convênio nº 0076/2004, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a fim de finalizar prestação de contas.
 - Revitalização da Praça da Cultura, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 785865/2013.

Devo salientar aos senhores que a abertura dos créditos especiais sugeridas no Projeto de Lei que ora encaminho é necessária com uma certa urgência tendo em vista que enquanto não for aprovado não há como aplicar tais recursos em benefício da população, razão pela qual solicito a tramitação do presente em caráter de urgência.

Esclareço ainda que o referido projeto não necessita de impacto orçamentário uma vez que o mesmo não cria obrigação para o Município e as despesas serão executadas no exercício de 2019.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL